



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2013.

Comunicação nº 145/13 - TJD/RJ

1) Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo

Recorrente: Ceres FC

Recorrido: Decisão da 5ª CDR (que aplicou a suspensão de 4(quatro) partidas, ao atleta Taylor Machado Assunção da Anunciação)

DECISÃO

1-) Trata-se de recurso interposto pelo atleta Taylor Machado Assunção da Anunciação, onde requer efeito suspensivo da sanção que lhe foi imposta pela 5ª Comissão Disciplinar deste Tribunal.

Verifico que a pena foi de suspensão por 4(quatro) partidas o que faz incidir a regra insculpida no parágrafo 4º do art. 53 da lei 9615/98, sendo direito subjetivo do recorrente o efeito suspensivo pretendido.

2-) Assim, recebo o recurso interposto no efeito SUSPENSIVO.

3-) Proceda-se às comunicações de estilo.

4-) Peço dia para julgamento.

**Dilson Neves Chagas
Auditor Relator**

1

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577